EDITAL 01/2019
PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO/INSCRIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO/INSCRIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA MSMT – COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO DO ANO LETIVO DE 2020.

A **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º **03.226.149/0014-04**, com endereço na **Av. Mato Grosso, n.º 227, Centro, CEP: 79002-230, na cidade de Campo Grande/MS**, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.226.149/0001-81, com sede na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Bairro Centro, CEP: 79002-390, em Campo Grande/MS, em atenção ao que rege a Lei n. 12.101/09 e seu Regulamento, o Decreto n.º 8242/14, torna público o Edital para renovação/concessão de bolsa de estudo social do ano letivo de **2020**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo para a renovação/inscrição de bolsa de estudo social é regido por este Edital, elaborado em conformidade com a Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014, Portaria MEC n.º 15, de 11 agosto de 2017 e demais disposições correlatas vigentes.

1.2. O processo seletivo de bolsa de estudo social será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, vedada a afronta ao princípio da universalidade, tendo como base, para análise e deferimento, o parecer técnico do Serviço Social.

1.3. As bolsas de estudos sociais serão destinadas a todas as pessoas interessadas, alunos ou não da Instituição.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO/INSCRIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL:

2.1. Para análise da solicitação renovação/inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
a) comprovação da vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da lei;
b) inscrever-se neste processo nas datas previstas no Anexo III;
~~c)~~ não ter tido a bolsa de estudo social anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas, inidoneidade de documentos apresentados;
d) não usufruir de bolsa de estudo ou financiamento com recursos oriundos do Governo (Federal, Estadual, Municipal e Distrital);
e) não usufruir de outros descontos e/ou bolsas concedidas pela **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO.**

2.2. A participação do candidato no processo seletivo implica na **aceitação das normas estabelecidas neste Edital.**

3. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS:

3.1. O Edital destina-se ao preenchimento de renovação ou de inscrição de novas bolsas de estudo social disponibilizadas pela **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO**, atendido o cumprimento da gratuidade prevista em legislação específica. Também visa analisar se os beneficiários que já gozam do benefício mantêm as condições previstas em lei para sua manutenção.

3.2. Neste processo seletivo serão ofertadas bolsas de 100% ou 50% ou as duas, conforme descritas no Anexo I, observado o que dispõe os §1º do art. 13 e §§ 1º e 2º do art. 14, da Lei 12.101, contemplando apenas o serviço do ensino regular e restringindo-se às parcelas da anuidade escolar.

3.3. As seguintes despesas: serviços especiais de reforço, ensino integral, cursinho, progressão parcial, transporte escolar, segunda chamada de prova ou exame, segunda via de documentos, segunda via de certificados de conclusão de curso e taxas, viagens de estudo ou de passeio, alimentação, material didático e paradidático, uniforme, escolinha desportivas e artes, ingressos para Festival de Teatro e/ou Dança, atividades festivas, atividades e encontros pastorais, ou quaisquer outras atividades extracurriculares, serão de responsabilidade do bolsista/representante legal.

3.4. As bolsas já concedidas em anos letivos anteriores poderão ser renovadas, desde que observadas as condições constantes na legislação e no presente Edital para sua manutenção.

3.5. Mesmo tendo perfil para a bolsa de estudo social 100%, caso sejam preenchidas todas as vagas, a **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO** poderá oferecer ao candidato bolsa de estudo social parcial de 50%, sendo que este deverá anuir com a concessão da referida bolsa, caso seja de seu interesse usufruir do benefício parcial.

3.6. O cumprimento de qualquer etapa prevista neste Edital não gera o direito automático de renovação/concessão da bolsa ou expectativa de direito para o período pleiteado, **independentemente** do resultado obtido na análise socioeconômica.

3.7. A **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO** se reserva no direito de ampliar as vagas ofertadas para o ano letivo de **2020**, utilizando para isso, a classificação de inscritos no processo seletivo de renovação/inscrição de novas bolsas neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO OU RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO:

4.1. As renovações/inscrições deverão ser realizadas por meio **eletrônico**, mediante o preenchimento do formulário socioeconômico da bolsa de estudo social, disponível **pelo link www.cdb.br/ssocial** nas datas previstas no Anexo III deste Edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e entrega do requerimento de bolsa e demais documentos necessários (Anexo II) nas datas do Anexo III.

4.2 É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo.

4.3. O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião da renovação/inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato ou representante legal, se menor de idade.

4.4. O pedido de renovação/inscrição somente será considerado concluído após o cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital, ocasião em que será gerado ao candidato um protocolo comprobatório da conclusão do pedido de renovação/inscrição.

4.5. O candidato poderá realizar alterações em seu cadastro socioeconômico **somente até a data da entrevista**, sendo que serão consideradas válidas as últimas informações prestadas.

4.6. É de responsabilidade **exclusiva** do representante legal do candidato acompanhar a situação do seu pedido de renovação/inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua conclusão.

4.7. Podem participar da inscrição no processo seletivo todas as pessoas interessadas, alunos ou não da Instituição.

5. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE SELEÇÃO PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO/INSCRIÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL:

5.1. Para ter o pedido de renovação/inscrição deferido, o candidato deverá atender e comprovar os seguintes critérios e requisitos:
a) comprovar **renda familiar *per capita* bruta de até um salário mínimo e meio** para a bolsa integral de 100%;
b) comprovar **renda familiar *per capita* bruta de até três salários mínimos** para a bolsa parcial de 50%;
c) inscrever-se no Processo de Seleção para renovação/inscrição de bolsa de estudo social nas datas previstas no Anexo III.

6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUNS PARA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO/INSCRIÇÃO:

6.1. Os documentos especificados no Anexo II deste Edital deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato ao pedido de renovação/nova inscrição, sob pena de indeferimento do pedido.

7. DO GRUPO FAMILIAR:

7.1. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, conforme disposto no art. 12 da Portaria MEC n.º 15, de 11 de agosto de 2017.

7.2. Entende-se por Grupo Familiar o conjunto de pessoas que:
I- sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: a) pai, b) padrasto, c) mãe, d) madrasta, e) cônjuge, f) companheiro(a), g) filho(a), h) enteado(a), i) irmão(a), avô(ó), k) sobrinhos/tios.
II- usufruam da renda familiar bruta total mensal.

7.3. A ocorrência de eventual alteração de endereço ou composição do grupo familiar após renovação/concessão do benefício deverá ser informada **imediatamente** pelo candidato.

7.4. Caso constatado o não atendimento ao estabelecido no item 7.3, o benefício poderá ser cancelado conforme disposto neste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO:

8.1. A classificação do candidato inscrito será feita pelo setor competente e ocorrerá a partir das informações prestadas no formulário socioeconômico, **respeitada a ordem crescente da *renda per capita***, o quantitativo descrito no Anexo I e demais requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Terão prioridade na classificação os candidatos cuja família seja incluída no **CADÚNICO**.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA SOCIAL:

9.1. O responsável legal do candidato, de posse do formulário socioeconômico e toda a documentação exigida, deverá agendar **via sistema** a entrega dos mesmos que ocorrerá no Setor de **Serviço Social** da **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO**.

9.2. **A entrega dos documentos e a entrevista ocorrerão no mesmo ato**, nas datas constantes no cronograma Anexo III no horário de funcionamento do Setor de **Serviço Social**, qual seja, **das 12h30 às 17h30 de segunda-feira a sexta-feira.**

9.3. Não haverá prorrogação do prazo estabelecido, portanto os interessados deverão ficar atentos aos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo III deste Edital.

9.4. A entrevista será realizada no Setor de **Serviço Social** conforme data e horário pré-agendados.

9.5. A entrevista social objetiva conhecer o contexto social em que o candidato está inserido. Caso julgue necessário, o profissional poderá solicitar documentos complementares, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do candidato e estes poderão influenciar no resultado do processo.

9.6. Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido no Anexo III neste Edital, salvo se solicitado pela **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO.**

9.7. Não serão recebidos processos sem agendamento prévio.

9.8. Somente poderão participar da entrevista os pais ou responsáveis legais do candidato.

9.9. Somente serão protocoladas as inscrições de renovação e bolsas novas, se os dados estiverem todos preenchidos e a documentação completa e assinada. Caso contrário, deverá ser feito um novo agendamento desde que haja prazo, conforme descrito no Anexo III e disponibilidade junto ao Setor de **Serviço Social**.

9.10. O recebimento da documentação pela **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO** não implica que os requisitos do Edital Seletivo foram plenamente atendidos, podendo inclusive acarretar no indeferimento do processo, visto que a análise da documentação se dará em momento posterior. Sendo assim, o representante legal deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.

9.11. A **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO** não se responsabiliza pela ausência de qualquer documento exigido neste Edital e seus Anexos.

9.12. Todos os documentos entregues ficarão arquivados na **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO** e não serão devolvidos para o candidato, independentemente do tempo em que foram entregues ou do resultado do processo seletivo.

10. DO CÁLCULO E DAS DEDUÇÕES FINANCEIRAS:

10.1. A renda familiar *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar, após deduções, conforme previsto nos itens 10.3 e 10.4, e dividindo-a pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar.

10.2. Para análise da renda *per capita*, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, auferidos eventual ou regularmente por quaisquer integrantes do grupo familiar.

10.3. Entende-se como Renda Bruta Familiar mensal o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, quais sejam recursos provindos de rendas formais ou informais, incluindo as do candidato.

10.4. Não haverá dedução de nenhuma outra despesa além destas listadas abaixo:
a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
g) o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine;
h) benefícios sociais (bolsa família, vale renda, etc);
i) estágios remunerados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. O desempate entre os candidatos será determinado de acordo com os critérios legais (perfil socioeconômico; proximidade da residência e sorteio), sendo observados, ainda, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:
a) a menor renda familiar *per capita*;
b) a existência de doença grave no grupo familiar de acordo com o disposto na Portaria interministerial n.º 2998/2001, ou candidato portador de deficiência;
c) a condição de moradia;
d) maior tempo de desemprego;
e) maior número de dependentes;
f) melhor desempenho escolar;
g) maior número de alunos irmãos matriculados no Colégio.

12. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO/INSCRIÇÃO:

12.1. A renovação/inscrição poderá ser indeferida nos seguintes casos:
a) não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos listados no item 2.1;

b) não apresentação pelo candidato de qualquer documentação solicitada;
c) evidência de alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao rendimento financeiro;
d) Constatação de inautenticidade de documento apresentado;
e) Patrimônio incompatível com a renda *per capita* familiar;
f) perda da condição de aluno matriculado;
g) constatação de qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo candidato e por ele não esclarecida;
h) falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise do formulário socioeconômico, documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, por denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;
i) incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
j) renda *per capita* familiar maior que 03 (três) salários mínimos;
k) descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

13. DO RESULTADO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO/INSCRIÇÃO DA BOLSA SOCIAL:

13.1. O resultado do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico da **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO**: **www.cdb.br,** na data estabelecida no cronograma Anexo III, constando a classificação geral de todos os candidatos no processo de renovação/inscrição e a lista das bolsas deferidas.
13.2. Caso o nome do candidato não se encontre na listagem divulgada, deverá procurar o setor responsável para verificação do ocorrido.

14. DA LISTA DE ESPERA:

14.1. A lista de espera será composta pelos candidatos pré-selecionados nas etapas anteriores, observando-se os critérios elencados no item 11.1.

14.2. O prazo de validade da lista de espera destinar-se-á exclusivamente para o ano letivo de **2020**.

15. DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO:

15.1. A bolsa de estudo social objeto desta concessão será válida para o ano letivo de 2020, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere, desde que atendidos os critérios de manutenção, podendo ser cancelada qualquer tempo no caso de falsidade de informações e/ou de documentos ou alteração da situação socioeconômica ou ainda em decorrência de infração ao regimento interno da instituição.

16. DA MATRÍCULA

16.1. Os alunos aprovados no processo seletivo deverão efetivar a matrícula na Secretaria escolar, conforme os prazos estabelecidos no Anexo III.

16.2. O benefício concedido somente será cadastrado no Sistema Financeiro a partir da data efetiva de matrícula, sendo que esta deverá ocorrer somente após a divulgação do resultado.

17. DA TRANSFERÊNCIA DE TURNO:

17.1. O bolsista que desejar transferência de turno, deverá cumprir as exigências escolares previstas pela **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO** no prazo previamente estabelecido, bem como solicitar a anuência do Departamento Responsável no que se refere à disponibilização do benefício para o turno de destino, sendo certo que o pedido poderá ser deferido ou indeferido, conforme a existência de vagas.

17.2.Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser do turno de destino, subtraído o período utilizado no turno de origem.

18. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL:

18.1. A renovação do benefício ***não ocorrerá*** automaticamente. **Anualmente** todos os bolsistas que estão com o benefício em utilização, deverão participar do processo seletivo de renovação e atender às normas previstas em edital para renovação da Bolsa de Estudo Social.

18.2. Cabe ao bolsista se inscrever nos futuros processos seletivos de renovação, nos prazos previamente fixados em Edital.

19. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

19.1. O bolsista que tiver a Bolsa de Estudo Social cancelada, seu representante legal tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas, desde a matrícula até a última parcela da anuidade escolar utilizado indevidamente e ficará impedido de participar de novo processo seletivo, podendo ainda ser responsabilizado pelo descumprimento do art. 15, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 12.101/2009 e art. 299 do Código Penal.

19.2. A Bolsa de Estudo Social poderá ser cancelada nas seguintes situações:
a) quando o bolsista e/ou representante legal deixar de assinar qualquer um dos termos necessários à sua renovação/concessão no período estabelecido pelo cronograma anexo III, inclusive o Requerimento de Matrícula ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
b) quando o bolsista e/ou representante legal deixar de apresentar a documentação complementar solicitada na entrevista social e/ou visita domiciliar;
c) quando o bolsista e/ou representante legal omitir/declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros não integrantes do grupo familiar;
d) quando ocorrer falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil socioeconômico incompatível com a Lei nº 12.101/2009;
e) quando houver parecer técnico desfavorável, emitido por assistente social;
f) quando constatada qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo bolsista com bases nos dados de cadastro da instituição, órgão público e/ou privado, e não esclarecida em entrevista social e/ou visita domiciliar;
g) por não comparecimento à entrevista social, prevista neste Edital;
h) quando o bolsista e/ou representante legal descumprir o regimento interno da **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO.**

19.3. Ocorrendo uma das hipóteses do item 18.2, o bolsista será convocado para entrevista social para mais esclarecimentos, ficando a critério do Setor de Serviço Social a análise da justificativa e seu possível acolhimento.

19.4. O não acolhimento da justificativa de que trata o item 19.3 ensejará no cancelamento da bolsa de estudo e, havendo recusa para assinatura do Termo de Cancelamento por parte do bolsista e/ou representante legal, bastará a assinatura da Assistente Social vinculada Departamento/Setor da **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO** para torná-lo válido.

20. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO:

20.1. O benefício poderá ser encerrado:
a) por solicitação formal do bolsista/representante legal;
b) quando houver o desligamento ou desistência de matrícula e/ou do processo de renovação da Bolsa de Estudo Social;
c) quando ocorrer quaisquer das situações descritas no item 19.2.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O candidato/representante legal é responsável pelo atendimento de **TODOS** os requisitos do Edital, bem como **TODAS** as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social.

21.2. Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.

21.3. A bolsa de estudo social é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.

21.4. A **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO** por meio do Setor de Serviço Social, reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a serem efetuadas por assistente social.

21.5. Não haverá concessão do benefício em parcelas retroativas de anos anteriores.

21.6. A bolsa de estudo social aqui tratada não será cumulada com nenhum outro tipo de incentivo estudantil ou descontos.

21.7. As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos ao presente documento serão supridos e prestados pelo Departamento/Setor da **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO** no endereço Av. Mato Grosso, n.º 227, Bairro Centro, CEP:79002-230, na cidade de Campo Grande/MS ou pelo telefone (67) 3312-3008.

21.8. O candidato ou o seu representante legal, se menor, responderá legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, sendo que a apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas implicará no cancelamento da bolsa de estudo eventualmente concedida/renovada, estando sujeito às penalidades legais, estando inclusive ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal.[1]

---

[1] ***"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos."***

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Serviço Social da **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO.**

ATENÇÃO: AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO, OU O SEU REPRESENTANTE LEGAL, SE MENOR, ESTARÃO SUJEITAS A LEI Nº 7.115/83.

Campo Grande/MS, 20 de Setembro de 2.019.

Pe Marcelo de Almeida Fugimura
Diretor Geral

Cleise Camila Morales
Assistente Social
CRESS nº 3041 – 21ª Região/MS